CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PALACETE «10 DE JULHO»

PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

Pb. desde à as Com. de Justiça e Finanças 2-6-58 Ramos

Projeto de Lei nº 17-58

Institui o monumento ao Ruralista

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a erigir, em colaboração, com a Associação Rural de Pindamonhangaba um monumento ao Ruralista Pindamonhangabense.

Art. 2º - Êsse monumento se localizará na Praça 13 de Maio

Art. 3º - Para cumprimento desta lei o Orçamento de 1959 consignará verba especial no importe de Cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1958.

Manoel Cesar Ribeiro

Vereador Manoel Cesar Ribeiro

Ap. p/ urgência unânime 2-2-6-58 Ramos

Ap. p/ urgência 2ª discussão 2-3-6-58 Ramos

Autógrafo nº 10-58

Registrado no livro próprio à fls. 143 V. Percy G.P. Pacheco Leon Escriturário 4/6/58